



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 5/2018

Data da Reunião ordinária

1 de março de 2018

Início

10:00 horas

Termo

10:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 1 de março de 2018, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Grupo Parlamentar do PCP - Projeto de Lei do PCP: Regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível - Para conhecimento-----

2.2 - Grupo Parlamentar Os Verdes - Parques de armazenamento de madeira queimada nos incêndios de 2017 - Pergunta ao Governo - Para conhecimento-----

2.3 - Empathy Voices, Lda. - Rastreio auditivo gratuito - Pedido de isenção de taxa de ocupação de via pública - Ratificação de despacho-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Processo Disciplinar 1/2016 - Para conhecimento-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Margarida - Ampliação de edifício - Alpendre (Casa mortuária/igreja) - Pedido de isenção de taxas - Para deliberar-----

4.2 - URBREIS - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. - Operação de loteamento - constituição de 56 lotes - Loteamento "Casas do Rio" - Decisão final - para deliberar-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Protocolo de fornecimento de refeições escolares a crianças da educação pré-escolar/alunos do 1.º ciclo do ensino básico - Proposta de aditamento - para deliberar

5.2 - Estágios curriculares - Instituto Politécnico de Tomar - Para deliberar-----

5.3 - Protocolo de colaboração entre a Nova FCSH (Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa) e o Município de Constância - Para deliberar-----

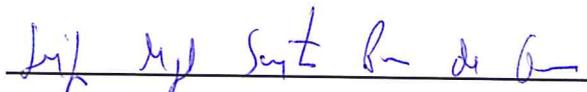
6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----



Constância, 26 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



No dia um do mês de março do ano de dois mil e dezoito nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Esteve também presente na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Bom dia a todos, Senhoras Vereadoras, Senhor Vereador, os trabalhadores do município. Temos a ata da reunião de 21 de Dezembro de 2017, uma ata relativamente extensa, não sei se se sentem à vontade para a analisarmos ou se preferem ter mais tempo para a leitura da mesma e numa futura reunião colocar a mesma a votação.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Ler a ata na diagonal, tive tempo de a ler. Assinalar algumas gralhas, assinalei uma ou outra, e acho normal haver gralhas. De todo o modo, se a ata veio à reunião de câmara é porque do ponto de vista do Senhor Presidente está em condições de ser analisada.-----

~~Daquilo que a mim me diz respeito, podemos votar a ata. Vou votar favoravelmente a ata se for posta à votação e farei uma declaração de voto. Aquilo que penso é que depois do apelo que fiz e que foi exatamente nesta reunião, o mesmo não foi tido em conta, de que a transcrição da gravação numa linguagem falada, pelo menos naquilo que a mim me diz respeito, não corresponde, não no conteúdo, a uma linguagem escrita, verificando que a ata é uma transcrição efetiva da gravação. Mas, se foi esta a opção, não vou falar mais sobre isso. Dizer que fiquei desapontada porque o apelo que fiz não foi tido em conta e de facto no que diz respeito às minhas intervenções o texto é corrido de acordo com a linguagem falada, a pontuação não está de acordo com as entoações e interjeições usadas, o que é normal, quando se faz uma ata desta forma, com frases longas mal construídas em termos escritos, porque foram assim em termos falados, e dou só um exemplo que é uma gralha. Na página cinco, parágrafo sete a contar de baixo, onde está escrito “o facto de nos congratularmo-nos pela reunião” deveria estar “o facto de nos congratularmos pela reunião”. Não vou dizer que não tenha dito isto assim, bem como, nas intervenções a seguir, outras palavras que ou pela dicção ou pela gravação, não ficam bem explícitas, em vez de escrever PARU~~

está PAROU. Não vou dar mais exemplos. Em minha opinião a ata está em condições de ser votada, porque o conteúdo das intervenções é perceptível, bem como as gralhas são facilmente reconhecidas pelas pessoas que a lerem, acho é que não prestigia o nosso órgão. A ata já é de Dezembro, na última Assembleia Municipal, eu não estive, não sei se alguém perguntou pelas atas e portanto que não seja por mim atrasarmos quinze dias a sua discussão.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Assim sendo, e visto que a Senhora Vereadora Júlia apresentará uma declaração de voto, eu coloco a ata a votação.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim: “Se me fosse possível ou no final desta reunião ou numa outra ocasião, eu gostava de ouvir um excerto da gravação no que diz respeito a esta reunião. Tenho dúvidas, numas expressões, concretamente, no período antes da ordem do dia.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Claro que sim Senhora Vereadora, é questão de articular com a nossa trabalhadora Ana Silvério e ouvir a gravação.”-----

Aprovação de ata: - Foi presente a ata da reunião de 21 de dezembro de 2017, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e considerada conforme a minuta previamente elaborada.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentou a seguinte Declaração de Voto:-----

“Acta da reunião de Câmara de 21 de Dezembro de 2017-----

1. Se o Senhor Presidente colocou a acta para análise é porque considerou que está em condições de ser votada.-----

2. Verifica-se que a acta é a transcrição da gravação.-----

3. Fiquei desapontada porque o apelo que fiz nesta mesma reunião de Câmara “caiu em saco roto”, passo a expressão, não foi tido em conta.-----

De facto no que diz respeito às minhas intervenções o texto é corrido de acordo com a linguagem falada e a pontuação não está de acordo com as entoações e interjeições usadas, o que reflete uma acta com frases longas, mal construídas e com gralhas como por exemplo, na página cinco, no parágrafo sete a contar de baixo onde está escrito: “o facto de nos congratularmo-nos pela reunião” deveria estar “o facto de nos congratularmos pela reunião”.-----

Posto isto e porque atendendo a que o conteúdo das intervenções são perceptíveis bem como as “gralhas” são facilmente detectadas, votámos favoravelmente, apesar de



esta não ser a acta que puséssemos à discussão e muito menos publicássemos na internet.”-----

-----**ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Antes da ordem do dia, eu queria dar só conta de uma informação que acho ser uma informação relevante, e tem sentido estarmos todos por dentro desta situação. Como eu referi há uns tempos e tem sido um assunto que têm sido falado algumas vezes, nós apresentamos as candidaturas ao POSEUR para a ETAR de Montalvo e para a rede de saneamento básico na localidade da Pereira. Nós recebemos esta semana as respostas, temos uma boa e uma, não diria uma má notícia definitiva, porque nós iremos contrapor, mas dar-vos conta que a candidatura à ETAR de Montalvo foi aprovada. Relativamente à ETAR da Pereira, foi rejeitada, concederam-nos agora a audiência prévia e nós iremos obviamente apresentar o contraditório, sabendo de antemão que a questão principal do critério ligado à localidade da Pereira é a população que, será servida por aquela infraestrutura. Nós recebemos as notificações ontem, de qualquer maneira, queria só deixar este registo, para as senhoras vereadoras ficarem também a saber em que estado está este processo, estamos neste momento a preparar já o contraditório, que temos dez dias para o apresentar relativamente à candidatura da ETAR da Pereira.”---

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Eles dizem porque é que a candidatura foi rejeitada?”-----

~~*Intervenção do Senhor Presidente:* “Eles têm um conjunto de critérios onde fazem a avaliação das candidaturas, e em anexo está aquilo que se têm que atingir, em termos de pontuação dos critérios. Se as Senhoras Vereadoras quiserem podemos enviar a documentação por e-mail para darem uma vista de olhos.”-----~~

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “O assunto tem a ver com a informação da atividade do município que o Senhor Presidente envia aos vogais da Assembleia e também a nós. Esta informação que já é a segunda e também já tinha reparado nesta situação na primeira, achei que este documento era um bocadinho fraco, nomeadamente porque não tem rigor no modo em como são dadas as informações, também é fraco na informação e para além de vários erros, também tem informações que não são verdadeiras. Eu já percebi que isto até tem dado algum motivo de conversa, não fui só eu que tive esta opinião, mas também já percebi que o Senhor Presidente quer mantê-la. Também não quero dizer com isto que este documento deixe de existir, só que na minha opinião se é um documento que vai a público que é distribuído por várias pessoas, acho que deveria haver rigor na forma como é escrito e nas informações que



são dadas, para além de serem poucas, depois também não são verdadeiras e têm muitos erros de informação. São informações que não estão corretas e na minha opinião deveria ser mais controlado.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Relativamente à questão que a Senhora Vereadora Sónia colocou, eu recordo que essa parte inicial da informação de toda a minha agenda ao longo dos meses em que decorre o mandato, foi uma opção minha colocar, porque anteriormente essa informação não constava de informações escrita do Presidente. Não leve a mal o que eu vou dizer. Não aceito é que diga, que me faça uma acusação com a gravidade que fez que a informação escrita do Presidente tem coisas que não são verdadeiras.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Mas eu posso voltar a dizer isso, porque é verdade.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Então diga o que é que está aí falso.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Como vimos e que foi assinalado na reunião da Assembleia, tem aqui por exemplo no caso da Vereadora várias reuniões em que não estive presente.”-----

Depois tem também o Senhor Vereador que também acontece a mesma coisa, isto foi aquilo que eu li.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Isso não é uma informação falsa, isso foi um erro dos serviços em colocarem isso, porque na agenda dos Senhores Vereadores estava essa informação.”-----

A verdadeira aceção de uma informação falsa é nós tentarmos mentir ao órgão executivo ou ao órgão deliberativo.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Então Senhor Presidente, se diz que os Senhores Vereadores estiveram nestas reuniões e não estiveram.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Isso foi um erro que foi justificado na Assembleia Municipal. Porque na agenda da Senhora Vereadora e do Senhor Vereador estava isso na agenda e por erro foi para aí, ora isso não é uma informação falsa. A Senhora Vereadora está a fazer uma acusação bastante grave.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Eu não sinto que estou a fazer uma acusação grave, no sentido em que, diz que os Senhores Vereadores estiveram naquela reunião e não estiveram. É um erro que não é corrigível.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: É um erro que assumimos na Assembleia Municipal e iremos corrigi-lo de futuro.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Ah! Então é um erro!”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Repare numa coisa Senhora Vereadora, se a questão da agenda do Presidente de Câmara e dos Senhores Vereadores vos incomoda tanto, eu posso voltar aquilo que existia anteriormente, que é eliminar, porque para nós internamente e para o meu secretário até é mais fácil não ter esse trabalho, ou seja, as Senhoras Vereadoras, os Senhores Deputados da Assembleia Municipal, deixam de saber as reuniões e a agenda do Presidente de Câmara e dos Vereadores, e passa a ir só a informação. Isto foi numa tentativa de efetivamente de todos saberem o que é que o Presidente de Câmara e o que é que os Vereadores fazem durante o dia, durante as semanas, durante os meses de trabalho. Se isto levanta tanta questão à sua volta, a melhor solução será deixar de constar.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Então digo-lhe eu uma coisa, não faço questão nenhuma de saber o que é que andam a fazer. Agora, já que fazem tanta questão de dar essa informação, ao menos que seja bem dada, que seja verdade. Eu não estou absolutamente contra que deem essa informação, eu até nem achei que esta situação fosse levantar tanto problema da sua parte. Eu não li, nem sei, mas também não quero saber se de facto todas as outras reuniões que aqui estão, toda a agenda que aqui está, se realmente lá estiveram ou se não estiveram. Algumas que eu passei na diagonal e verifiquei, se fazem tanta questão em dar esta informação para que as pessoas saibam exatamente o sítio onde estiveram, as reuniões em que participaram, aos menos que tenham algum rigor e que verifiquem, acredito que não sejam os Senhores Vereadores e o Senhor Presidente que fazem a transcrição das agendas para este documento, mas que no fim façam uma revisão.”-----

Não é minha intenção dizer que deixem de fazer isto, mas já que fazem tanta questão em fazê-lo, ao menos que seja bem feito.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “A questão que isto levantou não foi a questão da Senhora Vereadora levantar essa questão da CPCJ, que já tinha sido levantada na Assembleia Municipal, e que nós de forma séria assumimos que tinha sido um erro, nós assumimos isso, agora a Senhora Vereadora tem que perceber uma coisa, acusar-me a mim ou aos Senhores Vereadores de prestar informações falsas, é uma acusação grave. A Senhora Vereadora sabe uma coisa, há aquele velho provérbio “que quem nada faz, nunca erra, quem muito faz erra”, essa informação tem esse erro,



provavelmente virão outras informações com outros erros, provavelmente continuará a vir alguns documentos à reunião de Câmara feitos pelos nossos serviços com erros, porque isso acontece no município de Constância, acontece no município de Abrantes e acontece em todo o lado. Agora eu não estou a dizer que a Senhora Vereadora não deve levantar essas questões, agora não pode é usar esses termos de informações falsas porque isso não corresponde à verdade. Isso da CPCJ foi um erro, informação falsa era se nós tivéssemos a intenção de estar a enganar fosse quem fosse, e isto não foi intencional, foi um erro na transcrição das agendas.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Não estou a dizer que foi intencional, só estou a dizer que ele existe, não sei se lhe chama informação falsa ou se erro, ou se lapso, ou o que quer que seja que lhe chame, agora o que eu disse é que para além desta, informação apresentar erros, as informações que aqui estão também não são verdadeiras, não percebo o que é que isso pode causar tanto transtorno, se diz aqui que estiveram nas reuniões e não estiveram, a informação é verdadeira?-----

Não estou a chamar mentiroso a ninguém, nem estou a dizer que nos estão a tentar enganar, o que eu sugeri, é que, já que fazem tanta questão, acho que seria bom e era importante que no fim fizessem uma revisão.”-----

Intervenção do senhor Presidente: “Acho que não vale a pena estarmos a insistir neste ponto, a Senhora Vereadora, penso e digo-lhe isto, não têm consciência daquilo que acabou de dizer, quando fala em informações falsas, não têm consciência da gravidade, o que significa uma declaração dessas. Ficamos com este registo. Nós temos todos, responsabilidades, quando prestamos declarações ou quando fazemos intervenções, temos que ter o cuidado com as palavras que usamos e com a forma como dizemos as coisas. Eu como Presidente de Câmara não tenho estados de alma, portanto estou aqui para servir as nossas populações e para esclarecer aquilo que for para esclarecer, agora também não gosto que usem esses termos, porque esses termos não correspondem aquilo que efetivamente é a realidade. E é só esse ponto que gostava deixar com clareza e com rigor.”-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----



1.1 – BALANCETE - a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 28 de fevereiro de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.904,62** (dois mil, novecentos e quatro euros e sessenta e dois cêntimos); **Instituições de Crédito: €549.525,01** (quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco euros e um cêntimo); **Soma: €552.429,63** (quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove euros e sessenta e três cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €565.370,56** (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta euros e cinquenta e seis cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €437.925,82** (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e cinco euros e oitenta e dois cêntimos); **Operações de Tesouraria: €114.503,81** (cento e catorze mil, quinhentos e três euros e oitenta e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 10/02/2018 a 23/02/2018, na importância global, de **€481.200,99** (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos euros e noventa e nove cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - GRUPO PARLAMENTAR DO PCP - PROJETO DE LEI DO PCP: REGIME EXCEPCIONAL DAS REDES SECUNDÁRIAS DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL: E-mail datado de 12 de fevereiro de 2018, acompanhado do Projeto de Lei n.º 776/XIII/3.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar do PCP, “Regime excecional das redes secundárias de faixas de gestão de combustível.-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Atendendo à importância do tema para o município entendi que deveria dar conhecimento desta iniciativa do PCP, na reunião de câmara.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Vêm ao encontro das nossas preocupações. Naturalmente quando incumbiram os municípios de se substituir aos privados, era previsível que os municípios não tivessem essa capacidade, é uma competência que não lhes cabe e parece-nos bem o projeto de Lei apresentado.”-----

A Câmara tomou conhecimento.

2.2 - GRUPO PARLAMENTAR OS VERDES - PARQUES DE ARMAZENAMENTO DE MADEIRA QUEIMADA NOS INCÊNDIOS DE 2017 - PERGUNTA AO GOVERNO: E-mail datado de 14 de fevereiro de 2018, acompanhado de pergunta n.º 1105/XIII/3.ª, dirigida ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural apresentada pelos Deputados José Luís Ferreira e Heloísa Apolónia sobre parques de armazenamento de madeira queimada nos incêndios de 2017.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3 - EMPATHY VOICES, LDA. - RASTREIO AUDITIVO GRATUITO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "**Factos:**-----

- A empresa Empathy Voices, Lda, realizou um rastreio auditivo gratuito à população de Constância no dia 17/02/2018 no horário compreendido entre as 09:00 e as 20:00;--
- Para tal, e tendo em conta o interesse da ação e o seu carácter gratuito, solicitou à câmara municipal a isenção do pagamento da taxa devida pela ocupação da via pública;-----
- Através de despacho do Sr. Presidente, foi autorizada a referida isenção.-----

Apreciação:-----

- A isenção de taxas está prevista no artigo 27º do Regulamento de Taxas do Município de Constância, o qual no seu nº 5 prevê que a competência para conceder as isenções cabe à câmara municipal, salvo se existir delegação no Presidente;-----
- No caso concreto, não existe delegação desta competência, razão pela qual é a câmara municipal o órgão competente para deliberar esta matéria;-----
- Refere o artigo 35º nº 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que no caso de não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, poderá o Presidente praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

Conclusão:-----

- Considerando estarem preenchidos todos os requisitos legais exigíveis, deverá ser colocado a deliberação na próxima reunião de câmara, a ratificação do despacho do Sr. Presidente, que autorizou a isenção da taxa devida pela ocupação da via pública, à empresa Empathy Voices, Lda."-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "**Considerando:**-----

- Que constituem atribuições do Município a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, ao abrigo das



disposições contidas nos artigos 2º e 23º n.º2 alínea g) da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.-----

- Que a Empresa Empathy Voices, Lda realizou em Constância, no passado dia 17 de fevereiro, um rastreio auditivo gratuito e requereu para o efeito a isenção do pagamento da taxa referente à ocupação da via pública;-----

- Que a competência para a isenção deste tipo de taxas cabe à Câmara Municipal nos termos do artigo 27º n.ºs 2 e 5 do Regulamento de Taxas do Município de Constância;

- Que na impossibilidade de reunir o executivo extraordinariamente, decidi por meu despacho, conceder a isenção da referida taxa;-----

- Que esta decisão deverá ser ratificada pelo Órgão Executivo;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o meu despacho de isenção da taxa de ocupação da via pública à Empresa Empathy Voices, Lda, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Isto foi uma empresa que solicitou ao município um espaço para efetivamente realizar um rastreio auditivo, e não foi mais do que nós concedermos a respetiva isenção, porque também estamos a prestar um serviço às nossas populações, através deste tipo de iniciativas e a proposta que vem a reunião de Câmara é o pedido de ratificação dessa autorização da taxa de ocupação da via pública.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Sendo uma empresa privada em que o objetivo realmente da vinda deles cá era vender, acho que as taxas são um bocadinho elevadas para se isentar uma situação destas.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “O meu sentido de voto e começo já por aí, e também tendo em conta a lealdade institucional, não irei votar contra, mas também não sinto em consciência que deva votar a favor, pelo que irei abster-me. Penso que isso não contraria a tomada de decisão do Senhor Presidente, porque acho que foi com boa-fé, e na informação eu percebo que tem a ver com o rastreio auditivo, e portanto as pessoas irão. Agora o que receio é que exista um aproveitamento de pessoas menos capazes de dizer não virem a comprar um aparelho auditivo que não seja o adaptado às circunstâncias. Não estou a duvidar da capacidade técnica mas tenho para mim que as pessoas se deslocam não só com boa intenção, mas que dentro daquela intenção, visam um negócio e portanto o negócio pode vir também a prejudicar os



municípios, portanto é só nesse sentido que eu me vou abster., Se me permitem a sugestão, de futuro estas empresas têm sempre uma possibilidade de não pagarem nada que é em espaços que não são do município e que também são visíveis, como nos Bombeiros e onde já têm feito, fica só o alerta, mas a intenção da câmara é boa, a de permitir que os municípios possam fazer o rastreio auditivo.”-----

A Câmara aprovou a ratificação do despacho por maioria, com duas abstenções das Senhoras Vereadoras Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim e Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

-----**3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**-----

3.1 - PROCESSO DISCIPLINAR 1/2016 - PARA CONHECIMENTO-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS**-----

4.1 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA - AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO - ALPENDRE (CASA MORTUÁRIA/IGREJA) - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O pedido de isenção mencionada em epígrafe apresentada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Margarida da Coutada, com contribuinte fiscal n.º 501374566, com sede na Rua Padre António Esteves, n.º 1, em Aldeia, sob o requerimento n.º 1693/2018, de 08/02/2018, está enquadrado nos termos do n.º 2 do art.º 27.º (Isenções Gerais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças Posturas Municipais do Município de Constância.---

Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da **isenção do pagamento total ou parcial**, conforme **documento anexo**:-----

Entrada e Apreciação do Processo – Proc. Obras n.º 107/2016-----

Código	Designação	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
14.	Apreciação de projetos de alterações no decorrer do processo de licenciamento ou de comunicação prévia de obras de edificação.			
14.1	f) Entrada e Apreciação dos projetos:-----	11,80 €	1	11,80 €
	TOTAL			11,80 €

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
107/2016	1693/2018	Santa Margarida da Coutada	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Margarida da Coutada	Ladeira do Enxertal - Portela	Isenção de Taxas referente à Entrada e Apreciação de projeto de Licenciamento	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela Assistente técnica, o pedido está enquadrado no n.º 2 do art.º 27 do Regulamento de Taxas, pelo que se coloca à consideração do Executivo Camarário aprovar a isenção 14-02-2018

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a isenção.-----

4.2 - URBREIS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - CONSTITUIÇÃO DE 56 LOTES - LOTEAMENTO "CASAS DO RIO" - DECISÃO FINAL - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:-----

“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, de acordo com o parecer técnico prestado pela Arq.ª Manuela Lopes e registado com o n.º 21622/2017, de 15-11-2017 e o conteúdo do parecer jurídico, Dr. Mikael Dias, datado de 14-12-2017, foi deliberado em reunião de Câmara de 21-12-2017 a intenção de declarar a caducidade do alvará de loteamento supracitado, tendo sido comunicado tal decisão à firma requerente, de acordo com o estipulado nos artigos 121º e 122º do CPA, a fim de que esta possa usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.-----

Entretanto, dentro do prazo estipulado foi entregue pela requerente, na qualidade de empresa promotora do loteamento em apreço um ofício a solicitar o deferimento do pedido de prorrogação de prazo.-----

Verifica-se perante a exposição apresentada pela firma requerente, que se mantêm os pressupostos que serviram de sustentação aos pareceres identificados atrás, ou seja, sou de parecer que não existe fundamento sustentável para deferir mais uma prorrogação de prazo.-----

Igualmente se informa que as descrições que constam no livro de obra, cuja cópia foi entregue em anexo ao ofício da requerente, não correspondem de forma alguma com a realização de quaisquer obras de urbanização, ou seja, não coincidem de forma alguma com a definição de obras de urbanização que está estabelecida no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio da DGOTDU, através da ficha n.º 44 do seu Anexo, que estabelece os conceitos técnicos, definição e notas complementares, com a redação exata que consta na h) do artigo 2º do RJUE (*obras de criação e remodelação de infraestruturas destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, designadamente arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos*

e de abastecimento de água, eletricidade, gás e telecomunicações, e ainda espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva).-----

Em função do disposto, propõe-se que seja deliberado pelo Executivo Camarário em reunião de Câmara, a decisão final de caducidade do alvará de loteamento, nos termos do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE). Mais se informa que, se a deliberação camarária for no sentido do exposto atrás, deverá ser efetuada a cassação do alvará, em conformidade com o disposto no artigo 79.º do RJUE, com as necessárias adaptações.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
136/2006	1279/2018, de 23-01-2018	Montalvo	URBREIS, Sociedade de Investimentos imobiliários, Lda	Rua da Relvinha - Montalvo	Prorrogação de Prazo do alvará de Loteamento	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST com o n.º de registo 1279/2018, de 23-01-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar definitivamente sobre a caducidade do alvará de loteamento, nos termos do artigo 70.º, N.º 5, do RJUE, efetuando a cassação do alvará, nos termos do Artigo 79.º com as necessárias adaptações. 23-01-2018

Intervenção do Senhor Presidente: “Nós já tínhamos feito o projeto inicial de declarar a caducidade do alvará deste loteamento, isto foi inicialmente a uma reunião de câmara, depois suscitou algumas dúvidas eu retirei este ponto da ordem de trabalhos, um dos nossos juristas emitiu o parecer, depois foi a reunião de Câmara, aprovamos o projeto de decisão, o promotor do loteamento foi notificado para efeitos de audiência prévia, apresentou as suas razões, porque é que não deu início às obras de urbanização, os nossos serviços técnicos fizeram a análise do processo e a opinião dos nossos técnicos que são quem domina estas matérias é que não existem razões para se prorrogar o alvará do loteamento. Todos nós sabemos que estas situações são sensíveis porque estamos a falar de um investimento considerável para o concelho, mas a verdade é que a legislação é a legislação e nós temos que cumprir com a legislação. Sei que a Senhora Vereadora Júlia consultou o processo, não sei se quer fazer alguma questão relativamente a este assunto.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Pedi para consultar o processo em termos genéricos, e a única coisa que efetivamente quis ler foi o contraditório. Li o ofício, vi as folhas de

obra e efetivamente não posso deixar de lamentar o que vai acontecer, mas perante a fundamentação técnica não há outra forma, que não seja votar favoravelmente.”-----
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a caducidade do alvará de loteamento.--

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----
-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR/ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - PROPOSTA DE ADITAMENTO - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no decreto-lei nº399-A/84 de 28 de dezembro, e na Lei nº75/2013 de 12 de setembro;-----

De acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, e o regime de acesso ao apoio financeiro expresso no Anexo IV, Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015, alterado pelo Despacho nº 5296/2017, de 16 de junho, que se anexam, por forma a assegurar o serviço de refeições os municípios podem estabelecer parcerias através da celebração de protocolos.-----

Face ao exposto, e de acordo com a deliberação de câmara de 18/05/2017, foi aprovado o Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a crianças da Educação Pré-Escolar/alunos do 1º ciclo do Ensino, estabelecido entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e o Município de Constância, que se anexa, por forma a assegurar as refeições escolares dos alunos de pré-escolar e 1º ciclo do Centro Escolar de Constância, no refeitório da Escola Básica e Secundária Luís de Camões.-----

Deste modo e face à atualização do preço contratualizado para as refeições com fornecedor, de €1,43+IVA para €1,26+IVA (que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE), junto se anexa proposta de aditamento ao protocolo devidamente preenchida, remetida pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Técnica Superior Dra. Maria João Ferreira, e na sequência da Proposta de aditamento ao Protocolo remetida pela DGESTE, para fornecimento de refeições ao Pré-Escolar e 1º Ciclo dos alunos/as do Centro Escolar de Constância, no refeitório da Escola Básica e

Secundária, Luís de Camões, documentação que se anexa, proponho que o executivo delibere favoravelmente a minuta já analisada e discutida entre o Município e a DGESTE.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista: “Como é sabida é obrigação do município assegurar as refeições escolares ao pré-escolar e ao primeiro ciclo, neste sentido, tendo havido uma alteração dos valores contratualizados para o fornecimento das refeições, foi-nos enviado uma proposta de aditamento ao protocolo que já decorria entre o município e a DGESTE, de forma, a que constasse essa alteração aos valores. É isso que aqui se apresenta, é uma obrigação nossa cumprir, e nesse sentido peço para que a votem favoravelmente.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o aditamento ao protocolo.-----

5.2 - ESTÁGIOS CURRICULARES - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No âmbito do pedido formulado pelo professor Dr. João Luz do Instituto Politécnico de Tomar para a realização de estágios curriculares para dois alunos da licenciatura em Vídeo e Cinema Documental;-----
Mónica Farinha e Vitor Pité, informa-se que estes estágios, sem custos para a autarquia, seriam uma mais-valia na medida em que poderão tornar visível o trabalho de recolha oral que se tem efetuado pelo concelho, através da edição dos testemunhos orais já recolhidos e a recolha de outras manifestações culturais.-----

O património imaterial que vem sendo transmitido de geração em geração encontra-se em risco, cabendo aos Museus e Bibliotecas salvaguardar este património, através da fixação em papel e audiovisual das diferentes manifestações culturais, de forma a garantir que quando haja um total desaparecimento de uma prática, permaneçam registos que nos possam elucidar, especialmente às gerações futuras, acerca dessa prática perdida.-----

Estes estágios, vocacionados para a produção audiovisual, têm uma duração de 720 horas, o que corresponde a cerca de 18 semanas úteis de trabalho. Assim a data aconselhada para o início destes estágios seria o dia 5 de março, prolongando-se até ao dia 6 de julho de 2018.-----

Deste modo, solicita-se a aprovação, em Reunião de Câmara, da realização destes estágios, que irão decorrer na Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill.-----

Em anexo enviam-se os respetivos protocolos para cada posto de estágio, e que caso os estágios sejam aprovados, deverão ser preenchidos, impressos, assinados e

enviados em duplicado para a morada da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, Rua 17 de Agosto de 1808, A/C do professor João Luz, 2200-370 Abrantes.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Técnica Superior Dra. Anabela Cardoso, no âmbito do pedido, para a realização de estágios curriculares para dois alunos da licenciatura em Vídeo e Cinema Documental, formulado pelo professor Dr. João Luz do Instituto Politécnico de Tomar, e sendo os mesmos uma mais-valia na medida em que poderão tornar visível o trabalho de recolha oral que se tem efetuado pelo concelho, e não acarretando quaisquer custo para a autarquia, proponho que o executivo delibere favoravelmente a proposta de estágios.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista: “À semelhança do que já ocorreu noutras alturas, o Instituto Politécnico de Tomar propôs que viessem estagiar para o município dois dos seus alunos de Vídeo e Cinema Documental. Tendo o assunto sido discutido com técnicos do município, chegou-se à conclusão que seria uma mais-valia para nós, principalmente tendo em conta o trabalho desenvolvido pela Dra. Anabela Cardoso, no que diz respeito à recolha de informação, principalmente com a nossa população mais envelhecida na temática das tradições e práticas habituais, culturais e etnográficas do concelho. Viu-se como uma mais valia passar para vídeo esta informação recolhida, criando um pequeno documentário, de forma, a que esta informação não se vá perdendo no tempo e que se possa propagar para as gerações mais jovens. Sendo que não acarreta qualquer custo para o município vimos este tratamento das manifestações culturais e etnográficas como uma valorização do que é nosso e do nosso património imaterial.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Pretendo apenas dizer que acho muito bem, e acho que nós devemos sempre aderir e permitir que os nossos jovens possam estagiar. Para nós deixam-nos um trabalho, é certo, e sei também que é um esforço para quem os acompanha, mas penso que é muito bom e que devemos esperar por ver os trabalhos que eles farão e creio que a ganhamos com este protocolo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar dois estágios curriculares.-----

5.3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA) E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAR-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Projeto Rede Escolas de Excelências é um projeto criado por um grupo de investigadores da Nova Faculdade de Ciências Sociais e Humanas na Universidade Nova de Lisboa, com a missão de promover o princípio da excelência educativa, através do estabelecimento de uma rede entre autarquias, escolas e investigadores, cooperando na troca e avaliação de experiências para a construção de modelos de desenvolvimento educativo no Município de Constância.-----

A rede ESCXEL foi constituída em 2008/2009, estando agora na 3ª fase e envolve três parceiros, concretamente:-----

. os investigadores do projeto ESCXEL que contribuem com as suas competências científicas, produção e divulgação de estudos, disponibilização de instrumentos de análise, de diagnóstico e de intervenção;-----

. os municípios da Batalha, Castelo Branco, Vila de Rei, Mação, Constância, Loulé, Amadora, Oeiras e Sardoal;-----

. as escolas públicas desses municípios que recebem e trabalham com esses novos atores, em busca de melhorar o seu desempenho escolar.-----

A gestão da rede faz-se a partir da Nova Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa que destaca para este projeto uma equipa de investigadores. Da equipa do projeto fazem parte oito coordenadores locais que têm como principal responsabilidade a coordenação das atividades em cada um dos concelhos integrantes na rede.-----

~~O protocolo anexo, sugere uma continuidade do desenvolvimento do projeto rede ESCXEL centrado-se na continuidade dos princípios e objetivos que sempre presidiram ao projeto:-----~~

- Capacitar as escolas e as comunidades (alunos, professores, cidadãos e decisores políticos) para a promoção da excelência educativa;-----

- Capacitar tecnicamente e assessorar o Município para a adoção de planos e estratégias de desenvolvimento educativo local;-----

- Identificar, difundir e monitorizar as “boas práticas” escolares;-----

- Desenvolver modelos de monitorização do desempenho e autoavaliação das escolas;-----

- Produzir conhecimentos científicos sobre dinâmicas educacionais, sociais e culturais do Município de Constância.-----

De acordo com o protocolo, no âmbito das suas obrigações, a Rede ESCXEL desenvolverá concretamente, as seguintes estratégias e demais instrumentos de implementação:-----

- Elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal que inclui assessoria à Comissão Técnica, auscultações aos atores locais, deslocações e redação final do documento;-----
- Seminários de Boas Práticas;-----
- Plataforma digital de difusão e promoção de boas práticas pedagógicas e organizacionais;-----
- Modelos de monitorização de desempenho;-----
- Modelos de autoavaliação das Escolas;-----
- Relatórios anuais de progresso;-----
- Fóruns de discussão dos relatórios anuais de progresso.-----

Cumpre-me ainda informar que o protocolo tem a durabilidade de três anos, o qual perfaz o montante global de € 11 200,00+IVA (2018 - € 5 400,00, 2019 - € 2 900,00 e 2020 - € 2 900,00).”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Técnica Superior Dra. Maria João Ferreira, a rede ESCXEL constituída em 2008/2009, está agora na 3ª fase envolvendo três parceiros, sendo que a proposta de protocolo anexo, sugere uma continuidade do desenvolvimento do projeto rede ESCXEL centrado-se na continuidade dos princípios e objetivos que sempre presidiram ao projeto.----- Assim, e salvo melhor opinião, proponho que o executivo delibere favoravelmente a proposta de protocolo.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista: “Tendo sido dado início no anterior executivo, a colaboração entre a Faculdade Nova, o Município e o Agrupamento Escolar, na sequência da rede de escolas de excelência e querendo nós dar continuidade ao desenvolvimento deste projeto, tendo como principais objetivos a missão de promover o princípio da excelência educativa e capacitar as escolas e as comunidades para a promoção dessa mesma excelência educativa, apresentamos em anexo o protocolo que deverá dar início agora durante o ano de 2018 e ter o seu término em 2020, ou seja em três anos. A intenção é também de produzir uma boa carta educativa para o município, de forma a monitorizar e acompanhar a evolução destas novas práticas educativas que como se tem vindo a verificar, pelo menos, do que é avaliação do agrupamento de escolas, produz novos conhecimentos e uma nova forma de encarar a educação e que tem sido bastante produtiva, apresentamos então em anexo este protocolo para deliberação.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Primeiro congratular-me pelo facto de a câmara concordar com a continuidade deste protocolo, sei que este trabalho nem sempre tem uma expressão visível aos olhos dos nossos munícipes, mas que, é um trabalho que se faz muito com as escolas, com o agrupamento e neste caso de futuro. Continuará a ser uma ligação extremamente importante e por isso com certeza é que a primeira tranche é mais elevada, na questão da elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal. No fundo, creio que isto será o que vulgarmente se chamam “As Cartas Educativas de Segunda Geração” pelo que pretendo apenas confirmar isto até porque gosto mais da designação de Plano Estratégico Educativo Municipal. A Carta Educativa era mais para os edifícios e isso já foi, já era. Mal ou bem já foi. É preciso uma assessoria técnica e parece muito bem.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo.-----

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

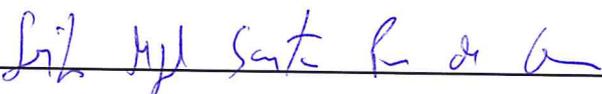
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

~~E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e dois minutos.~~-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,



J
f
fm
A
Am.
[Signature]

DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES E MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Protocolo de Fornecimento de Refeições Escolares a
Crianças da Educação Pré-escolar / Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico

Aditamento

Considerando que as refeições escolares às crianças do pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico constituem matéria da competência dos Municípios de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de dezembro, e na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que, de acordo com o estipulado no Regulamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado no anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, os municípios podem realizar parcerias que permitam assegurar o serviço de refeições através da celebração de protocolos em termos que protejam os direitos e deveres de cada uma das partes;

Considerando que, no âmbito do Concurso Público Nº 1/DGESTE/ASE/2017 em vigor desde 1 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2020, se verificou uma atualização do preço contratualizado com o fornecedor, estabelece-se o Aditamento seguinte:

Entre:

A Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por Maria Manuela Pastor Faria, Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, como primeiro outorgante;

e

O Município de Constância, com o número de pessoa coletiva n.º 506826546, com sede nos Paços do Concelho - Estrada Nacional 3, 2250-909, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Constância, aqui representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, adiante designado Segundo Outorgante;

Cláusula única

É celebrado o presente aditamento, ao protocolo celebrado no ano letivo 2016/2017, que tem por objeto a garantia do fornecimento de refeições a crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1º ciclo do ensino básico (1.º CEB), através dos refeitórios das escolas de 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino

f f
jm

secundário, nas instalações indicadas, assim como a atualização do preço contratualizado com o fornecedor do serviço que traduz o valor a pagar pela autarquia à DGEstE, constante no anexo I.

Por estarem de acordo com o presente clausulado, vai o mesmo ser assinado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada outorgante, extraíndo-se cópias para conhecimento dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas constantes do anexo I.



Aos XXXX de Fevereiro de 2018.

Pelo Primeiro Outorgante,
A Diretora-Geral dos Estabelecimentos
Escolares,

Pelo Segundo Outorgante,
O Presidente da Câmara
Municipal de Constância,

Maria Manuela Pastor Faria

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Anexo I

Ano Letivo 2017/2018

Preço Contratualizado com o fornecedor (unitário), para 2017/2018: 1,26€ (mais IVA à taxa legal).

Valor a pagar pelo aluno (nos termos do Despacho anual da ASE)

Escalão A: 0 €

Escalão B: 0,73 €

Sem escalão: 1,46 €

Escolas/JIs	Nº alunos Abrangidos	Horário da refeição	Local (fornecimento das refeições)	Refeitório que fornece e Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada	Obs.
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Centro Escolar de Constância	137 (57 pré- escolar+80 1º ciclo)		Cozinha da Escola Básica e Secundária Luís de Camões	Agrupamento de Escolas de Constância - Escola Básica e Secundária Luís de Camões	

A
m
B
C

S
E
fm
M.
Mota

PROTOCOLO DE ESTÁGIO/PROJETO

Primeiro outorgante:

Instituição: Instituto Politécnico de Tomar

Endereço: Quinta do Contador

Código Postal: 2300 - 313 Tomar NIF: 503767549

Representado por: Doutora Sofia Mota, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes

Segundo outorgante:

Instituição: _____

Endereço: _____

Código Postal: _____ - _____ NIF: _____

Representado por: _____

Considerando o posicionamento do segundo outorgante no contexto da sua atividade, conhecimento e importância das suas infra-estruturas, assim como a vocação do primeiro outorgante no contexto da formação dos futuros profissionais e a importância da investigação aplicada na reabilitação e modernização do meio empresarial/institucional, entre o primeiro e o segundo outorgantes é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito do Protocolo)

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer as condições de cooperação entre os dois outorgantes na concretização de estágios e de projetos, realizados por estudantes da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes que frequentam o(s) curso(s) de:

Licenciatura

Mestrado/Pós-graduação

Vídeo e Cinema Documental

Cláusula Segunda (Caracterização do Estágio/Projeto)

O Estágio/Projeto faz parte do plano curricular do(s) curso(s) mencionado(s) na cláusula primeira e tem as seguintes características:

- O Estágio/Projeto visa a formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho, cujos resultados de aprendizagem são a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais, relevantes para a qualificação profissional a adquirir pelo estudante;
 - O Estágio/Projeto têm a duração prevista no plano curricular do(s) curso(s) referido(s) na cláusula primeira e decorre no horário normal de funcionamento do segundo outorgante;
-
-

- c) O Estágio/Projeto decorre segundo um plano individual de formação, assinado por todos os intervenientes e que consta em anexo a este Protocolo, no qual são estabelecidos os objetivos gerais e específicos, o conteúdo, a programação, o período, horário e local de realização das atividades, assim como as formas de monitorização e acompanhamento do formando.

Cláusula Terceira (Obrigações e Deveres)

Entre o primeiro e segundo outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do Estágio/Projeto nos termos seguintes:

- a) O primeiro e segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços para que os estudantes adquiram os resultados de aprendizagem esperados e necessários ao desempenho profissional;
- b) O segundo outorgante compromete-se a acolher 1 estudante(s) para efeitos de formação em contexto de trabalho, colocando à sua disposição os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- c) O primeiro outorgante nomeia, entre os docentes da Instituição, um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do Estágio/Projeto de cada estudante, designado por Orientador, que trabalhará em estreita articulação com o responsável nomeado pelo segundo outorgante, para o mesmo estudante, designado por Supervisor;
- d) O Orientador é responsável pela preparação e formalização do plano individual de formação, conforme previamente acordado com o Supervisor, e deve assegurar que o Estágio/Projeto decorre conforme esse Plano;
- e) O Orientador e o Supervisor de um estudante, quando considerarem ser necessário, reúnem para analisar a evolução dos trabalhos e, eventualmente, implementar medidas para superar algumas dificuldades desse estudante;
- f) O Supervisor de um estudante deve informar diretamente o respetivo Orientador de eventuais ausências do estudante ou de problemas ocorridos no decorrer da formação;
- g) O primeiro outorgante fará um seguro individual para cada estudante;

Cláusula Quarta (Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano, automaticamente renovado por períodos adicionais com a mesma duração, salvo denúncia por qualquer das partes, até 30 dias do seu termo mediante prévia comunicação feita por escrito, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Cláusula Quinta (Disposições Finais)

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Abrantes, 5 de março de 2018

O Primeiro outorgante

O Segundo outorgante

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018

PREÂMBULO

No seguimento do vantajoso trabalho desenvolvido no âmbito dos protocolos anteriores, este vem renovar a experiência gratificante através da qual o Centro de investigação CICS.NOVA (Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa), o Município e o Agrupamento puderam atingir resultados positivos e sustentáveis a médio e longo prazo, que importa manter. Esses resultados traduziram-se em:

- desenvolvimento de uma cultura de autoavaliação capaz de considerar os resultados escolares como indicador da qualidade das aprendizagens;
- maior disponibilidade para proceder a uma afetação dos recursos visando a melhoria das aprendizagens e dos resultados em si;
- maior atenção dada aos projetos educativos escolares como base de responsabilização e mobilização dos diferentes agentes escolares, tornando-os mais explícitos e orientadores das estratégias de qualificação;
- maior disponibilidade para cooperar com outras escolas na partilha de estratégias de desenvolvimento educativo.

Os desafios que se colocam para a continuidade do desenvolvimento do projeto REDE ESCXEL centram-se na continuidade dos princípios e objetivos que sempre presidiram ao projeto e na reflexão sobre os projetos educativos das escolas e dos municípios, a forma como cada um deles se insere nos respetivos territórios, os problemas de integração de culturas escolares diferenciadas e o da reformulação do papel dos municípios no desenvolvimento educativo local.

Devido ao alargamento do Projeto a novos municípios e a novos parceiros este protocolo mantém os custos associados tal como definidos no segundo protocolo assinado entre a NOVA FCSH e o Município de Constância.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

Assim, e considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à realização de eventos de interesse para o Município, designadamente no que concerne ao desenvolvimento de atividades de natureza educativa;

Entre:

A NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA), pessoa coletiva n.º 501 559 094, com sede na Av. de Berna, n.º 26-C, 1069 – 061 em Lisboa, com estatutos aprovados e publicados por meio do Despacho n.º 3849/2009, de 16 de Janeiro de 2009, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2009, adiante designado por UNL ou Primeiro Outorgante, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, o Diretor, Professor Doutor Francisco Caramelo, com poderes para intervir no presente ato, nos termos estatutários;

E

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva número 506 826 546, com sede na Estrada nacional 3, 2250 – 028 Constância, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação de Câmara em 2018/XX/____, adiante designado como Município ou segundo outorgante;

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018

É celebrado por ambas as partes o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

Cláusula Primeira

(Objeto)

Constitui objeto do presente, a regulamentação das normas de colaboração definidas pela Primeira Outorgante e pela Segunda Outorgante, no âmbito do projeto “ESCXEL - Rede de Escolas de Excelência”, adiante designado por Rede ESCXEL, cuja finalidade consiste na promoção do princípio da excelência educativa através de uma rede de cooperação institucional, visando a troca e avaliação de experiências, soluções e modelos de organização e o desenvolvimento educativo, no Município de Constância.

Cláusula Segunda

(Objetivos)

Para efeitos do presente, constituem objetivos da Rede ESCXEL:

- a) Capacitar as escolas e as comunidades (alunos, professores, pais, cidadãos e decisores políticos) para a promoção da excelência educativa;
- b) Capacitar tecnicamente e assessorar o Município para a adoção de planos e estratégias de desenvolvimento educativo local;
- c) Identificar, difundir e monitorizar as “boas práticas” escolares;
- d) Desenvolver modelos de monitorização do desempenho e autoavaliação das escolas;
- e) Produzir conhecimentos científicos sobre as dinâmicas educacionais, sociais e culturais do Município de Constância.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

Cláusula Terceira

(Colaboração com o Agrupamento de Escolas)

Com vista à concretização dos objetivos definidos no presente protocolo, o projeto Rede ESCXEL implementará acordos de colaboração com o Agrupamento de Escolas do Município de Constância, nos termos e em conformidade com o estipulado na Carta de Parceria da Rede de Escolas de Excelência, a qual faz parte integrante do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Estratégias e Instrumentos)

No âmbito das suas obrigações, a Rede ESCXEL desenvolverá concretamente, as seguintes estratégias e demais instrumentos de implementação:

- a) Elaboração do Plano Estratégico Educativo Municipal que inclui assessoria à Comissão Técnica, auscultações aos atores locais, deslocações e redação final do documento;
- b) Seminários de Boas Práticas;
- c) Plataforma digital de difusão e promoção de boas práticas pedagógicas e organizacionais;
- d) Modelos de monitorização de desempenho;
- e) Modelos de autoavaliação das Escolas;
- f) Relatórios anuais de progresso;
- g) Fóruns de discussão dos relatórios anuais de progresso.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Primeiro Outorgante)

1. No contexto do objeto do presente protocolo, a Primeira Outorgante assume, a responsabilidade pela integral realização do projeto Rede ESCXEL conforme objetivos

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

- enunciados na cláusula segunda, cooperando com o Segundo Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo.
2. Em cumprimento dos objetivos definidos no presente protocolo, deverá a Primeira Outorgante, disponibilizar os recursos necessários ao desenvolvimento do projeto Rede ESCXEL, os quais se consubstanciam, essencialmente, na afetação de capital científico, educativo e de formação, bem como os equipamentos e demais infraestruturas da Primeira Outorgante.
 3. A Primeira Outorgante obriga-se a remeter ao Segundo Outorgante e para efeitos de aprovação anual por parte dos competentes órgãos municipais, uma cópia dos seguintes documentos:
 - a) Relatórios Anuais de Progresso;
 - b) Plano e Relatório das Ações de Formação;
 - c) Atas dos Seminários de Boas Práticas;
 - d) Cópias de todas as publicações respeitantes aos trabalhos de investigação realizados no âmbito da Rede ESCXEL;
 4. Com a aprovação dos documentos identificados nas alíneas a), b), c) e d) do número anterior, por parte dos competentes órgãos municipais, os mesmos farão parte integrante do presente protocolo.

**Cláusula Sexta
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

1. O Segundo Outorgante atribui à Primeira Outorgante, para desenvolvimento do projeto Rede ESCXEL, o montante global de €11.200,00 para os três anos (onze mil e duzentos euros).
2. O valor referido no número anterior destina-se exclusivamente, a suportar os custos e demais encargos, da Primeira Outorgante com a execução do projeto Rede ESCXEL no Município de Constância.
3. O apoio financeiro atribuído obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

- a) Ano de 2018 - € 5.400,00 (dois mil e novecentos euros), por conta do ano letivo 2017/2018, cujo pagamento deverá ser efetuado no mês de Julho de 2018;
 - b) Ano de 2019 - € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), por conta do ano letivo 2018/2019, cujo pagamento deverá ser efetuado no mês de Julho de 2019;
 - c) Ano de 2020 - € 2.900,00 (dois mil e novecentos euros), por conta do ano letivo 2019/2020, cujo pagamento deverá ser efetuado no mês de Julho de 2020.
4. As verbas expressas no número três da presente cláusula serão transferidas à Primeira Outorgante, após a entrega por parte desta, dos documentos identificados nas alíneas a), b), c) e d) da cláusula quinta, respeitantes ao ano letivo imediatamente anterior, acompanhados do respetivo documento justificativo da despesa.
5. Para desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos do projeto Rede ESCXEL no Município de Constância, o Segundo Outorgante pode disponibilizar à Primeira Outorgante, o apoio logístico (de caráter não financeiro), mediante a sua disponibilidade.

CAPITULO II

Cláusula Sétima

(Equipa do Projeto Rede ESCXEL)

A equipa que integra o projeto Rede ESCXEL será constituída pelo elemento designado pelos presentes outorgantes, bem como pelo elemento do Agrupamento de Escolas de Constância.

Clausula Oitava

(Coordenação do Projeto Rede ESCXEL)

1. Incumbe à Primeiro Outorgante assegurar a orientação e respetiva coordenação técnico-científica do projeto Rede ESCXEL.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

2. De modo a cumprir os objetivos estipulados no presente protocolo, a Primeira Outorgante disponibiliza uma Equipa de Investigadores, liderada por três professores doutorados, que assumirão a coordenação científica do projeto Rede ESCXEL, que se passam a indicar:
 - a) Professor Doutor Rui Santos;
 - b) Professor Doutor David Justino;
 - c) Professor Doutor José Tenedório.
3. A Primeira Outorgante compromete-se ainda, a afetar ao projeto Rede ESCXEL, um número mínimo indispensável de cinco investigadores integrados em programas de mestrados e/ou doutoramentos ou com experiência, nas áreas das ciências da educação e sociologia da educação.
4. No âmbito da execução do presente projeto Rede ESCXEL deverá o Segundo Outorgante designar um Coordenador Local, a fim de acompanhar e proceder à articulação dos diversos recursos locais necessários ao desenvolvimento do projeto Rede ESCXEL no Município de Constância.
5. Para efeitos de acompanhamento e controlo da execução do presente projeto, serão igualmente designados por parte do Segundo Outorgante, dois responsáveis, com vasta experiência e conhecimento na área da educação, correspondendo um dos interlocutores, ao titular de cargo político afeto ao pelouro da educação e o outro interlocutor a um elemento técnico pertencente à estrutura do Município.

CAPITULO III

Cláusula Nona

(Duração)

O presente protocolo de colaboração terá a duração de três anos, produzindo efeitos a partir de XX de XXXX de XXX e termo a XX de XXX de XXX.

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018**

Cláusula Décima

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento por parte da Primeira Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo, constitui causa de rescisão por parte do Segundo Outorgante.
2. Implicará ainda, a rescisão do presente protocolo, a não afetação dos apoios financeiros atribuídos pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante, para os fins a que os mesmos se destinam.

Cláusula Décima Primeira

(Revisão)

O presente protocolo poderá ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, por um dos Outorgantes, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização dos competentes órgãos municipais.

Cláusula Décima Segunda

(Cessação)

O presente protocolo cessará a sua vigência quando:

- a) Esteja concluído o projeto Rede ESCXEL que constitui objeto do presente protocolo;
- b) Por causa não imputável à Primeira Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do projeto, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos objetivos essenciais.

Cláusula Décima Terceira

(Disposições Finais)

A tudo o que não estiver especialmente previsto no presente protocolo aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais e regulamentares em vigor.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A
NOVA FCSH (FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA)
E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA
2018

Depois de lido, os outorgantes declaram ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro para ambos os direitos e deveres de cada uma das partes e como tal, vai ser rubricado e assinado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paços do Município de Constância, ____ de _____ de 2018.

O Primeiro Outorgante,

~~~~~

O Segundo Outorgante,

~~~~~